



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI N° 705, DE 02 DE JUNHO DE 2006

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 2.270.080,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil e Oitenta Reais).”***

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município***

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.270.080,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil e Oitenta Reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3190.11	02	400.000,00
011000	010319002.2036	3190.13	03	75.000,00
011000	010319002.2036	3190.16	04	25.000,00
031000	041229005.2010	3390.08	34	20.000,00
031000	041229005.2010	3390.39	36	30.000,00
031000	041229005.2015	3330.41	39	6.500,00
041000	041229009.2010	3390.39	53	200.000,00
051000	121229012.2010	3390.30	72	5.600,00
051000	121229012.2010	3390.39	74	30.000,00
055000	123619013.2010	3390.39	100	100.000,00
059000	128129018.2010	3390.39	125	30.000,00
071000	185429024.2010	3390.39	151	116.680,00
071000	185429025.2010	3390.39	152	30.000,00
083000	103019028.2010	3390.39	179	300.000,00
084000	103019029.2026	3390.39	186	156.500,00
085000	103019049.1005	4490.52	199	32.000,00
085000	103019030.1006	4490.52	201	100.000,00
091000	154529035.2010	3390.30	206	78.000,00
091000	154529035.2010	3390.39	208	120.000,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

092000	154529039.2010	3390.30	217	80.000,00
092000	154529039.2010	3390.39	218	50.000,00
101000	236959041.2018	3390.39	235	185.000,00
111000	041229048.2010	3390.39	242	80.000,00
121000	082449045.2010	3390.30	252	9.800,00
121000	082449045.2010	3390.39	253	10.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3390.39	07	200.000,00
041000	041229009.1002	4490.61	61	1.300.000,00
057000	123659014.1004	4490.51	122	200.000,00
083000	103019028.1004	4490.51	184	300.000,00
091000	154529037.1004	4490.51	214	30.080,00
121000	082449045.1002	4490.61	257	240.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2.006.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**

Prefeito do Município